



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº: 031/2019

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LONTRA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 061, de 12 de novembro de 2018, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, PINTURA E PEQUENAS MANUTENÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, Processo Licitatório nº: 073/2019 -Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**
- b) - DATA: **Até o dia 06/11/2019**
- c) - HORÁRIO: **Até as 09:00 horas**

1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

b) - DATA: **dia 06/11/2019**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00horas**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 061, de 12/11/2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, PINTURA E PEQUENAS MANUTENÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.**

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Lontra/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. **Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.lontra.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-8443.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lontra.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.lontra@outlook.com ou via fac-símile (38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.lontra.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

– CEP: 39.437.000, (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 5.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. As participantes, a fim de comprovação de sua condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, ou equiparada, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06e da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ (CPF em se tratando de pessoa física), com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

9.2- A proposta deverá apresentar:

a) Preço Por Item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo especificações detalhadas do serviço cotado, com todas as características conforme descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

10.3.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).
- 12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.
- 12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.
- 13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.
- 13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses, a contar da assinatura e regular publicação do instrumento.
- 13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lontra/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

14.3.1. Advertência.

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

14.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

02.01.01.04.122.0002.2014.33903900 recurso 100 ficha 040
02.01.02.04.124.0006.2018.33903900 recurso 100 ficha 050
02.01.03.02.061.0003.2017.33903900 recurso 100 ficha 060
04.01.01.04.122.0002.2019.33903900 recurso 100 ficha 071
04.01.01.04.122.0002.2024.33903900 recurso 100 ficha 078
04.01.01.04.122.0002.2030.33903900 recurso 100 ficha 085
04.01.01.04.122.0002.2171.33903900 recurso 100 ficha 093
04.01.02.04.122.0002.2026.33903900 recurso 100 ficha 098
04.01.02.04.122.0002.2175.33903900 recurso 100 ficha 104
05.01.01.04.123.0005.2029.33903900 recurso 100 ficha 120
05.01.01.04.123.0005.2031.33903900 recurso 100 ficha 131
05.01.01.04.123.0005.2028.33903900 recurso 100 ficha 138
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 101 ficha 159
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 146 ficha 160
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 147 ficha 161
06.01.01.12.122.0002.2043.33903900 recurso 101 ficha 166
06.01.01.12.122.0002.2043.33903900 recurso 119 ficha 167
06.01.01.12.122.0002.2044.33903900 recurso 101 ficha 170
06.01.01.12.122.0002.2046.33903900 recurso 101 ficha 177
06.01.01.12.364.0023.2048.33903900 recurso 100 ficha 188
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 101 ficha 207
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 119 ficha 208
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 146 ficha 209
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 147 ficha 210
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 101 ficha 220
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 119 ficha 221
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 147 ficha 222
06.02.01.12.367.0041.2049.33903900 recurso 101 ficha 249
06.03.01.12.361.0403.2057.33903900 recurso 101 ficha 261
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 101 ficha 278
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 119 ficha 279
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 146 ficha 280
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 147 ficha 281
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 101 ficha 317
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 119 ficha 318
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 122 ficha 319
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 145 ficha 320
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 147 ficha 321
06.03.01.12.361.0408.2061.33903900 recurso 119 ficha 331
06.04.01.12.361.0024.2047.33903900 recurso 101 ficha 336
07.01.01.13.392.0026.2066.33903900 recurso 100 ficha 352
07.01.01.13.392.0026.2067.33903900 recurso 100 ficha 356
07.01.01.13.392.0026.2068.33903900 recurso 100 ficha 361
07.01.01.13.392.0026.2070.33903900 recurso 100 ficha 365
07.01.01.13.392.0026.2070.33903900 recurso 124 ficha 366
08.01.01.10.122.0012.2071.33903900 recurso 102 ficha 377
08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 381
08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 382
08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 102 ficha 412
08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 155 ficha 413



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 102 ficha 430
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 148 ficha 431
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 155 ficha 432
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 102 ficha 447
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 148 ficha 448
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 155 ficha 449
08.01.02.10.301.0014.2081.33903900 recurso 155 ficha 457
08.01.02.10.301.0014.2082.33903900 recurso 148 ficha 464
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 102 ficha 473
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 148 ficha 474
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 154 ficha 475
08.01.02.10.301.0014.2084.33903900 recurso 102 ficha 482
08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 102 ficha 497
08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 148 ficha 498
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 102 ficha 502
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 148 ficha 503
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 102 ficha 525
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 148 ficha 526
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 149 ficha 527
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 102 ficha 538
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 149 ficha 539
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 102 ficha 552
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 112 ficha 553
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 149 ficha 554
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 155 ficha 555
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 102 ficha 584
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 150 ficha 585
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 155 ficha 586
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 102 ficha 603
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 150 ficha 604
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 155 ficha 605
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 102 ficha 624
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 151 ficha 625
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 155 ficha 626
08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 100 ficha 635
08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 100 ficha 642
08.02.01.17.512.0032.2101.33903900 recurso 100 ficha 645
09.01.01.08.122.0002.2102.33903900 recurso 100 ficha 669
09.01.01.08.122.0002.2102.33903900 recurso 129 ficha 670
09.01.01.08.243.0009.2177.33903900 recurso 100 ficha 681
09.02.01.08.122.0020.2103.33903900 recurso 100 ficha 698
09.02.01.08.122.0020.2103.33903900 recurso 156 ficha 699
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 100 ficha 715
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 129 ficha 716
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 156 ficha 717
09.02.01.08.122.0020.2113.33903900 recurso 100 ficha 723
09.02.01.08.122.0020.2114.33903900 recurso 100 ficha 732
09.02.01.08.122.0020.2114.33903900 recurso 129 ficha 733
09.02.01.08.122.0020.2115.33903900 recurso 100 ficha 740
09.02.01.08.122.0020.2115.33903900 recurso 129 ficha 741
09.02.01.08.122.0020.2117.33903900 recurso 129 ficha 746



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 100 ficha 762
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 129 ficha 763
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 156 ficha 764
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 772
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 129 ficha 773
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 156 ficha 774
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 100 ficha 788
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 129 ficha 789
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 142 ficha 790
09.02.02.08.244.0021.2120.33903900 recurso 100 ficha 807
09.02.02.08.244.0021.2120.33903900 recurso 129 ficha 808
09.02.03.08.242.0011.2110.33903900 recurso 100 ficha 817
09.02.03.08.244.0011.2123.33903900 recurso 100 ficha 831
09.02.03.08.244.0011.2123.33903900 recurso 129 ficha 832
09.02.04.08.244.0011.2178.33903900 recurso 100 ficha 839
09.02.04.08.244.0011.2178.33903900 recurso 100 ficha 844
09.03.01.08.243.0009.2105.33903900 recurso 100 ficha 855
09.04.01.16.482.0033.2124.33903900 recurso 100 ficha 863
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 100 ficha 873
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 124 ficha 874
10.01.02.15.122.0002.2132.33903900 recurso 100 ficha 879
10.01.02.24.722.0031.3137.33903900 recurso 100 ficha 887
10.01.03.15.452.0028.2126.33903900 recurso 100 ficha 894
10.01.03.15.452.0028.2126.33903900 recurso 144 ficha 895
10.01.03.15.452.0029.2127.33903900 recurso 100 ficha 899
10.01.03.15.452.0030.3063.33903900 recurso 100 ficha 904
10.01.03.15.452.0030.3063.33903900 recurso 117 ficha 905
10.01.03.15.452.0031.2129.33903900 recurso 100 ficha 911
10.01.03.15.452.0031.2130.33903900 recurso 914 ficha 914
11.01.01.26.122.0002.2136.33903900 recurso 934 ficha 934
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 100 ficha 940
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 116 ficha 941
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 144 ficha 942
11.01.01.26.782.0037.2137.33903900 recurso 100 ficha 947
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 100 ficha 957
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 116 ficha 958
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 124 ficha 959
12.01.01.27.812.0039.2138.33903900 recurso 100 ficha 971
12.01.01.27.812.0039.2139.33903900 recurso 100 ficha 976
13.01.01.20.122.0002.2140.33903900 recurso 100 ficha 987
13.01.01.20.122.0002.3079.33903900 recurso 100 ficha 992
13.01.01.20.605.0035.2143.33903900 recurso 100 ficha 995
13.01.01.20.605.0035.2144.33903900 recurso 100 ficha 998
13.01.01.20.606.0035.2141.33903900 recurso 100 ficha 1004
13.01.01.20.609.0035.2149.33903900 recurso 100 ficha 1013
14.01.01.13.695.0027.2150.33903900 recurso 100 ficha 1018
14.02.01.13.695.0027.2180.33903900 recurso 100 ficha 1024
15.01.01.18.122.0034.2151.33903900 recurso 100 ficha 1031
15.01.01.18.122.0034.2153.33903900 recurso 100 ficha 1035
15.01.01.18.122.0034.2154.33903900 recurso 100 ficha 1040
15.01.01.18.122.0034.2156.33903900 recurso 100 ficha 1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

15.01.01.18.122.0034.2157.33903900 recurso 100 ficha 1046
15.01.01.18.122.0034.2168.33903900 recurso 100 ficha 1049
15.01.01.18.542.0034.2161.33903900 recurso 100 ficha 1054
16.01.01.18.544.0034.2162.33903900 recurso 100 ficha 1063
17.01.01.04.125.0002.2163.33903900 recurso 100 ficha 1071
10.01.03.15.452.0030.2128.33903900 recurso 217 ficha 1076

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

16.3.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

16.3.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

16.4. Da Contratada

16.4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e demais despesa diretas e indiretas.

16.4.2. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

16.4.3. Orientar seus profissionais para prestar os serviços descritos no **Anexo I -Termo de Referência**, com qualidade procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e cidadãos.

16.4.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16.4.6. A CONTRATADA deverá realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

16.4.7. Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens, constantes na Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978, necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Não se aplicam no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preço, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

17.2. Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face das despesas decorrentes de eventuais instalações opcionais.

18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses, a contar da assinatura e regular publicação do instrumento.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

24.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

26.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

26.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

26.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.1.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

26.1.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

26.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através email licitacao.lontra@outlook.com ou diretamente na sede do Município Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, nos horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 04 de setembro de 2018.

Juliana Nogueira Jorge
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 61, de 12/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2019

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, PINTURA E PEQUENAS MANUTENÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de serralheria, solda, consertos, manutenção de estruturas metálicas e pinturas exclusivas para o acabamento dos serviços realizados, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc.), para a manutenção dos Centros de Educação Infantil – CEI's, das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's, das Escolas Municipais, Transporte Escolar e Sede da Secretaria de Educação, Quadras, praças, Estádio Municipal, unidades básica de saúde, centro de convivência, coberturas.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

Os materiais e ferramentas tais como equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc, serão de responsabilidade da contratada. Caso sejam necessários materiais mais específicos, os mesmos serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante o preenchimento e a apresentação da solicitação da guia de “Requisição de Materiais” junto as Secretarias solicitantes. Em caso de desperdício de materiais e/ou quebra ou perda, recebidos para realização dos trabalhos, motivado por descuido, imprudência, negligência e/ou mau uso por parte dos empregados da CONTRATADA, estes deverão ser repostos no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação do ocorrido ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais responsabilidades cabíveis.

Sendo os serviços assim definidos: Serviços de solda, conserto e manutenção de estruturas metálicas, tais como, portas, janelas, grades, trave gol, coberturas, fechamento de áreas de risco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

montagens de peças para apoio de obras e parques e demais materiais metálicos, seguindo a descrição de serviços constantes em tabela anexa, designado por hora trabalhada para cada item.

O item registrado deverá ser executado conforme a quantidade e local solicitada através da Ordem de Serviço juntamente com o empenho, emitida pela Secretaria de Administração, devendo obrigatoriamente a execução da tarefa, ser inicializada em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da O.S.; salvo motivo de força maior devidamente justificado. Os serviços deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

A prestação de serviço deverá ser realizada, preferencialmente no local onde estiver o item, caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o objeto deverá retornar ao local em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas de sua retirada, sendo todo o custo com a retirada e transporte do objeto por conta da CONTRATADA.

Após o término do serviço, antes da emissão da Nota Fiscal, a Licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Requisitante, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

As despesas com transporte, alimentação, funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens, constantes na Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978, necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a regular prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como despesas de transporte, tributos etc. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento. Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01.01.04.122.0002.2014.33903900 recurso 100 ficha 040
02.01.02.04.124.0006.2018.33903900 recurso 100 ficha 050
02.01.03.02.061.0003.2017.33903900 recurso 100 ficha 060
04.01.01.04.122.0002.2019.33903900 recurso 100 ficha 071
04.01.01.04.122.0002.2024.33903900 recurso 100 ficha 078
04.01.01.04.122.0002.2030.33903900 recurso 100 ficha 085
04.01.01.04.122.0002.2171.33903900 recurso 100 ficha 093



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

04.01.02.04.122.0002.2026.33903900 recurso 100 ficha 098
04.01.02.04.122.0002.2175.33903900 recurso 100 ficha 104
05.01.01.04.123.0005.2029.33903900 recurso 100 ficha 120
05.01.01.04.123.0005.2031.33903900 recurso 100 ficha 131
05.01.01.04.123.0005.2028.33903900 recurso 100 ficha 138
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 101 ficha 159
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 146 ficha 160
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 147 ficha 161
06.01.01.12.122.0002.2043.33903900 recurso 101 ficha 166
06.01.01.12.122.0002.2043.33903900 recurso 119 ficha 167
06.01.01.12.122.0002.2044.33903900 recurso 101 ficha 170
06.01.01.12.122.0002.2046.33903900 recurso 101 ficha 177
06.01.01.12.364.0023.2048.33903900 recurso 100 ficha 188
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 101 ficha 207
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 119 ficha 208
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 146 ficha 209
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 147 ficha 210
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 101 ficha 220
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 119 ficha 221
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 147 ficha 222
06.02.01.12.367.0041.2049.33903900 recurso 101 ficha 249
06.03.01.12.361.0403.2057.33903900 recurso 101 ficha 261
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 101 ficha 278
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 119 ficha 279
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 146 ficha 280
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 147 ficha 281
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 101 ficha 317
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 119 ficha 318
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 122 ficha 319
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 145 ficha 320
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 147 ficha 321
06.03.01.12.361.0408.2061.33903900 recurso 119 ficha 331
06.04.01.12.361.0024.2047.33903900 recurso 101 ficha 336
07.01.01.13.392.0026.2066.33903900 recurso 100 ficha 352
07.01.01.13.392.0026.2067.33903900 recurso 100 ficha 356
07.01.01.13.392.0026.2068.33903900 recurso 100 ficha 361
07.01.01.13.392.0026.2070.33903900 recurso 100 ficha 365
07.01.01.13.392.0026.2070.33903900 recurso 124 ficha 366
08.01.01.10.122.0012.2071.33903900 recurso 102 ficha 377
08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 381
08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 382
08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 102 ficha 412
08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 155 ficha 413
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 102 ficha 430
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 148 ficha 431
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 155 ficha 432
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 102 ficha 447
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 148 ficha 448
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 155 ficha 449
08.01.02.10.301.0014.2081.33903900 recurso 155 ficha 457
08.01.02.10.301.0014.2082.33903900 recurso 148 ficha 464



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 102 ficha 473
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 148 ficha 474
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 154 ficha 475
08.01.02.10.301.0014.2084.33903900 recurso 102 ficha 482
08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 102 ficha 497
08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 148 ficha 498
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 102 ficha 502
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 148 ficha 503
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 102 ficha 525
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 148 ficha 526
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 149 ficha 527
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 102 ficha 538
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 149 ficha 539
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 102 ficha 552
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 112 ficha 553
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 149 ficha 554
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 155 ficha 555
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 102 ficha 584
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 150 ficha 585
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 155 ficha 586
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 102 ficha 603
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 150 ficha 604
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 155 ficha 605
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 102 ficha 624
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 151 ficha 625
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 155 ficha 626
08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 100 ficha 635
08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 100 ficha 642
08.02.01.17.512.0032.2101.33903900 recurso 100 ficha 645
09.01.01.08.122.0002.2102.33903900 recurso 100 ficha 669
09.01.01.08.122.0002.2102.33903900 recurso 129 ficha 670
09.01.01.08.243.0009.2177.33903900 recurso 100 ficha 681
09.02.01.08.122.0020.2103.33903900 recurso 100 ficha 698
09.02.01.08.122.0020.2103.33903900 recurso 156 ficha 699
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 100 ficha 715
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 129 ficha 716
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 156 ficha 717
09.02.01.08.122.0020.2113.33903900 recurso 100 ficha 723
09.02.01.08.122.0020.2114.33903900 recurso 100 ficha 732
09.02.01.08.122.0020.2114.33903900 recurso 129 ficha 733
09.02.01.08.122.0020.2115.33903900 recurso 100 ficha 740
09.02.01.08.122.0020.2115.33903900 recurso 129 ficha 741
09.02.01.08.122.0020.2117.33903900 recurso 129 ficha 746
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 100 ficha 762
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 129 ficha 763
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 156 ficha 764
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 772
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 129 ficha 773
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 156 ficha 774
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 100 ficha 788
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 129 ficha 789



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 142 ficha 790
09.02.02.08.244.0021.2120.33903900 recurso 100 ficha 807
09.02.02.08.244.0021.2120.33903900 recurso 129 ficha 808
09.02.03.08.242.0011.2110.33903900 recurso 100 ficha 817
09.02.03.08.244.0011.2123.33903900 recurso 100 ficha 831
09.02.03.08.244.0011.2123.33903900 recurso 129 ficha 832
09.02.04.08.244.0011.2178.33903900 recurso 100 ficha 839
09.02.04.08.244.0011.2178.33903900 recurso 100 ficha 844
09.03.01.08.243.0009.2105.33903900 recurso 100 ficha 855
09.04.01.16.482.0033.2124.33903900 recurso 100 ficha 863
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 100 ficha 873
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 124 ficha 874
10.01.02.15.122.0002.2132.33903900 recurso 100 ficha 879
10.01.02.24.722.0031.3137.33903900 recurso 100 ficha 887
10.01.03.15.452.0028.2126.33903900 recurso 100 ficha 894
10.01.03.15.452.0028.2126.33903900 recurso 144 ficha 895
10.01.03.15.452.0029.2127.33903900 recurso 100 ficha 899
10.01.03.15.452.0030.3063.33903900 recurso 100 ficha 904
10.01.03.15.452.0030.3063.33903900 recurso 117 ficha 905
10.01.03.15.452.0031.2129.33903900 recurso 100 ficha 911
10.01.03.15.452.0031.2130.33903900 recurso 914 ficha 914
11.01.01.26.122.0002.2136.33903900 recurso 934 ficha 934
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 100 ficha 940
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 116 ficha 941
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 144 ficha 942
11.01.01.26.782.0037.2137.33903900 recurso 100 ficha 947
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 100 ficha 957
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 116 ficha 958
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 124 ficha 959
12.01.01.27.812.0039.2138.33903900 recurso 100 ficha 971
12.01.01.27.812.0039.2139.33903900 recurso 100 ficha 976
13.01.01.20.122.0002.2140.33903900 recurso 100 ficha 987
13.01.01.20.122.0002.3079.33903900 recurso 100 ficha 992
13.01.01.20.605.0035.2143.33903900 recurso 100 ficha 995
13.01.01.20.605.0035.2144.33903900 recurso 100 ficha 998
13.01.01.20.606.0035.2141.33903900 recurso 100 ficha 1004
13.01.01.20.609.0035.2149.33903900 recurso 100 ficha 1013
14.01.01.13.695.0027.2150.33903900 recurso 100 ficha 1018
14.02.01.13.695.0027.2180.33903900 recurso 100 ficha 1024
15.01.01.18.122.0034.2151.33903900 recurso 100 ficha 1031
15.01.01.18.122.0034.2153.33903900 recurso 100 ficha 1035
15.01.01.18.122.0034.2154.33903900 recurso 100 ficha 1040
15.01.01.18.122.0034.2156.33903900 recurso 100 ficha 1043
15.01.01.18.122.0034.2157.33903900 recurso 100 ficha 1046
15.01.01.18.122.0034.2168.33903900 recurso 100 ficha 1049
15.01.01.18.542.0034.2161.33903900 recurso 100 ficha 1054
16.01.01.18.544.0034.2162.33903900 recurso 100 ficha 1063
17.01.01.04.125.0002.2163.33903900 recurso 100 ficha 1071
10.01.03.15.452.0030.2128.33903900 recurso 217 ficha 1076



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas pertinentes a prestação do serviço.

Os descritivos dos serviços a serem disponibilizados são os especificados abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	VALOR MÉDIO UNITARIO POR HORA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PINTURA 1.250 HORAS	O pintor tem como atividade execução de trabalho exclusivamente para acabamento em superfícies interna e externa que queira pintura em diferentes forma em diferentes matérias prima o serviço de pintura é para finalização do seu processo de montagem muitas vezes peças as cores específica do local onde o mesmo pertence detalhes preparado tintas massas pigmentos e solventes misturando os nas quantidades adequadas levantado os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciados os itens faltantes de forma a evitar atrasos e interrupção nos serviços selar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços selar pela guarda conservação e manutenção e limpeza dos equipamentos instrumentos e materiais utilizados bem como o local de trabalho executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho analisar e preparar superfícies a seres pintada, calcular quantidade de materiais para pintura identificar preparar e aplicar tintas em superfícies da polimento e retocar superfícies pintadas. PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS/REFERENTE A SERVIÇOS DE SERRALHERIA.	R\$ 7,08	R\$ 8.854,13
2	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	O ajudante de serralheiro em conjunto com o serralheiro soldador tem como atividades auxiliar nos processos de soldagens de peças	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	3.000 HORAS	metálicas sempre utilizando equipamentos apropriados unido reforçado reparado peças ou conjunto mecânicos detalhes auxiliar na montagem das peças a ser soldadas em acordo com os desenhos especificações ou outras instruções auxiliar na eliminação das partes soldadas os excessos de soldas esmeril a fim de dar acabamento final ao trabalho ter conhecimento de serra vertical e horizontal auxiliar informando os materiais faltantes a serem utilizados nos diversos serviços zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando dar execução dos serviços executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho zelar pela guarda conservação, manutenção, limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como o local de trabalho outros serviços que seja necessários para o desenvolvimento.		
3	SERRALHEIRO 5.000 HORAS	O Serralheiro tem o como atividades soldar peças metálicas utilizando equipamento apropriado para unir reforçar ou reparar peças ou conjunto mecânico detalhes examinar as peças a serem soldadas consultar desenhos especificações ou outras instruções para organizar o roteiro de trabalho executar a solda aproximando do eletrodo da peça ate formar um ar elétrico deslocando convenientemente ao logo da linha disjunção para construir o cordão de soldar retirar as partes soldadas e excesso de solda através do esmeril a fim de da acabamento final ao trabalho propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado anotar os materiais a serem utilizados no diversos serviços encaminhando os itens faltantes para providenciar de compras de forma e evitar interrupções nos serviços execução dos serviços executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho zelar pela guarda conservação, manutenção, limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como	R\$ 11,26	R\$ 56.333,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

		o local de trabalho outros serviços que seja necessários para o desenvolvimento.		
VALOR TOTAL				

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

3. Do Contratante

3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

3.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

3.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avencas do anexo II – minuta do contrato administrativo.

4. Da Contratada

4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e demais despesa diretas e indiretas.

4.2. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3. Orientar seus profissionais para prestar os serviços descritos no **Anexo I -Termo de Referência**, com qualidade procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

4.7. Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens, constantes na Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978, necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Solicitantes, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto deste contrato será feitos pelos servidores do Município de Lontra/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Solicitantes.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
ACADEMIA DE SAÚDE	PRAÇA JANUARIO VELOSO	LAGOA
CAMPO DE FUTEBOL BURITIZINHO PCL II	COMUNIDADE RURAL DE BURITIZINHO	AREA RURAL
CEMITERIO	AVENIDA BELO HORIZONTE, 1667	CENTRO
CRAS UMBUZEIRO	PRAÇA RAMIRO JOSE MENDES	AREA RURAL
CRECHE ESCOLAR PRO INFANCIA	RUA CEARA, 110	SÃO JUDAS
CRECHE UMBUZEIRO	RUA BOM JESUS, 9010	AREA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL DE BURITIZINHO	PRAÇA DA IGREJA, 4107	AREA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE QUEIROZ	COMUNIDADE PALMITAL	AREA RURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	RUA TERTULIANO AGUIAR, 66	CENTRO
ESOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES GOMES	RUA JUQUINHO PINTO, 01	CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA LIMA	RUA BOA ESPERANÇA, 120	UMBUZEIRO
ESTADIO MUNICIPAL MANOEL PEREIRA LIMA	RUA DOIS,	CIDADE NOVA
FARMÁCIA DE MINAS	AVENIDA MONTES CLAROS, 754	CENTRO
GALPÃO DAS COSTUREIRAS	RUA JOÃO ALVES, 188	CENTRO
GINASIO POLIESPORTIVO	RUA JOÃO ALVES, 188	CENTRO
UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRO	AVENIDA MONTES CLAROS	CENTRO
UNIDADE BASICA DE SAÚDE TAUÁ	COMUNIDADE TAUÁ	AREA RURAL
UNIDADE BASICA DE SAÚDE UMBUZEIRO	RUA BOM JESUS, 2740	AREA RURAL – UMBUZEIRO
QUADRA POLIESPORTIVA -	RUA VILA UNIÃO, 3933	AREA RURAL – VILA UNIÃO
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	AVENIDA MONTES CLAROS, 01	CENTRO
QUADRA POLIESPORTIVA NOVO HORIZONTE	COMUNIDADE RURAL NOVO HORIZONTE	AREA RURAL
QUADRA PRAÇA JANUARIO VELOSO	PRAÇA JANUARIO VELOSO, 01	CENTRO
QUADRA UMBUZEIRO	AVENIDA MONTES CLAROS, 4585	UMBUZEIRO – AREA RURAL
SALÃO PETI	RUA JOÃO ALVES, 33	CENTRO
SEDE DA PREFEITURA	RUA OLIMPIO CAMPOS, 09	CENTRO

Lontra- MG, Lontra- MG, 04 de setembro de 2019.

Secretario Municipal de Cultura

Secretario Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

Secretario Municipal de Saúde

Secretario Municipal de Administração

Secretario Municipal de Obras

Secretario Municipal de Assistência Social

Secretario Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **072/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **031/2019**

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em face do Processo Licitatório nº 073/2018 – Pregão Presencial nº 031/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, PINTURA E PEQUENAS MANUTENÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação, as atividades descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os serviços objeto da presente licitação serão solicitados através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo ser prestados conforme demanda definida pelas Secretarias Solicitantes, e nos prazos definidos no termo de referência.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2.2 - na hipótese de substituição/refazer os serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo definido para realização do serviço corrigido, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

2.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou, ainda, da qualidade dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5 - O preço unitário constante na nota fiscal deverá estar em conformidade com a Ordem de Compra, assim como a marca e demais especificações dos serviços e produto a ser fornecido.

6 - O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias**, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da efetivação dos mesmos e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem eles não será liberado o pagamento.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à regular prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para Administração, tais como despesas com transporte, tributos, encargos sociais, etc.

10- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente no Banco Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.**

11 - Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário, pagável em qualquer banco.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº:

02.01.01.04.122.0002.2014.33903900 recurso 100 ficha 040

02.01.02.04.124.0006.2018.33903900 recurso 100 ficha 050

02.01.03.02.061.0003.2017.33903900 recurso 100 ficha 060

04.01.01.04.122.0002.2019.33903900 recurso 100 ficha 071

04.01.01.04.122.0002.2024.33903900 recurso 100 ficha 078

04.01.01.04.122.0002.2030.33903900 recurso 100 ficha 085

04.01.01.04.122.0002.2171.33903900 recurso 100 ficha 093

04.01.02.04.122.0002.2026.33903900 recurso 100 ficha 098



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

04.01.02.04.122.0002.2175.33903900 recurso 100 ficha 104
05.01.01.04.123.0005.2029.33903900 recurso 100 ficha 120
05.01.01.04.123.0005.2031.33903900 recurso 100 ficha 131
05.01.01.04.123.0005.2028.33903900 recurso 100 ficha 138
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 101 ficha 159
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 146 ficha 160
06.01.01.12.122.0002.2038.33903900 recurso 147 ficha 161
06.01.01.12.122.0002.2043.33903900 recurso 101 ficha 166
06.01.01.12.122.0002.2043.33903900 recurso 119 ficha 167
06.01.01.12.122.0002.2044.33903900 recurso 101 ficha 170
06.01.01.12.122.0002.2046.33903900 recurso 101 ficha 177
06.01.01.12.364.0023.2048.33903900 recurso 100 ficha 188
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 101 ficha 207
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 119 ficha 208
06.02.01.12.365.0401.2052.33903900 recurso 146 ficha 209
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 147 ficha 210
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 101 ficha 220
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 119 ficha 221
06.02.01.12.365.0401.2053.33903900 recurso 147 ficha 222
06.02.01.12.367.0041.2049.33903900 recurso 101 ficha 249
06.03.01.12.361.0403.2057.33903900 recurso 101 ficha 261
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 101 ficha 278
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 119 ficha 279
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 146 ficha 280
06.03.01.12.361.0403.2058.33903900 recurso 147 ficha 281
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 101 ficha 317
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 119 ficha 318
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 122 ficha 319
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 145 ficha 320
06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 147 ficha 321
06.03.01.12.361.0408.2061.33903900 recurso 119 ficha 331
06.04.01.12.361.0024.2047.33903900 recurso 101 ficha 336
07.01.01.13.392.0026.2066.33903900 recurso 100 ficha 352
07.01.01.13.392.0026.2067.33903900 recurso 100 ficha 356
07.01.01.13.392.0026.2068.33903900 recurso 100 ficha 361
07.01.01.13.392.0026.2070.33903900 recurso 100 ficha 365
07.01.01.13.392.0026.2070.33903900 recurso 124 ficha 366
08.01.01.10.122.0012.2071.33903900 recurso 102 ficha 377
08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 381
08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 382
08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 102 ficha 412
08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 155 ficha 413
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 102 ficha 430
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 148 ficha 431
08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 155 ficha 432
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 102 ficha 447
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 148 ficha 448
08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 155 ficha 449
08.01.02.10.301.0014.2081.33903900 recurso 155 ficha 457
08.01.02.10.301.0014.2082.33903900 recurso 148 ficha 464
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 102 ficha 473



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 148 ficha 474
08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 154 ficha 475
08.01.02.10.301.0014.2084.33903900 recurso 102 ficha 482
08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 102 ficha 497
08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 148 ficha 498
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 102 ficha 502
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 148 ficha 503
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 102 ficha 525
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 148 ficha 526
08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 149 ficha 527
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 102 ficha 538
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 149 ficha 539
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 102 ficha 552
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 112 ficha 553
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 149 ficha 554
08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 155 ficha 555
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 102 ficha 584
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 150 ficha 585
08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 155 ficha 586
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 102 ficha 603
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 150 ficha 604
08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 155 ficha 605
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 102 ficha 624
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 151 ficha 625
08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 155 ficha 626
08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 100 ficha 635
08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 100 ficha 642
08.02.01.17.512.0032.2101.33903900 recurso 100 ficha 645
09.01.01.08.122.0002.2102.33903900 recurso 100 ficha 669
09.01.01.08.122.0002.2102.33903900 recurso 129 ficha 670
09.01.01.08.243.0009.2177.33903900 recurso 100 ficha 681
09.02.01.08.122.0020.2103.33903900 recurso 100 ficha 698
09.02.01.08.122.0020.2103.33903900 recurso 156 ficha 699
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 100 ficha 715
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 129 ficha 716
09.02.01.08.122.0020.2112.33903900 recurso 156 ficha 717
09.02.01.08.122.0020.2113.33903900 recurso 100 ficha 723
09.02.01.08.122.0020.2114.33903900 recurso 100 ficha 732
09.02.01.08.122.0020.2114.33903900 recurso 129 ficha 733
09.02.01.08.122.0020.2115.33903900 recurso 100 ficha 740
09.02.01.08.122.0020.2115.33903900 recurso 129 ficha 741
09.02.01.08.122.0020.2117.33903900 recurso 129 ficha 746
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 100 ficha 762
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 129 ficha 763
09.02.01.08.122.0020.2166.33903900 recurso 156 ficha 764
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 772
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 129 ficha 773
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 156 ficha 774
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 100 ficha 788
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 129 ficha 789
09.02.01.08.244.0021.2118.33903900 recurso 142 ficha 790



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

09.02.02.08.244.0021.2120.33903900 recurso 100 ficha 807
09.02.02.08.244.0021.2120.33903900 recurso 129 ficha 808
09.02.03.08.242.0011.2110.33903900 recurso 100 ficha 817
09.02.03.08.244.0011.2123.33903900 recurso 100 ficha 831
09.02.03.08.244.0011.2123.33903900 recurso 129 ficha 832
09.02.04.08.244.0011.2178.33903900 recurso 100 ficha 839
09.02.04.08.244.0011.2178.33903900 recurso 100 ficha 844
09.03.01.08.243.0009.2105.33903900 recurso 100 ficha 855
09.04.01.16.482.0033.2124.33903900 recurso 100 ficha 863
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 100 ficha 873
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 124 ficha 874
10.01.02.15.122.0002.2132.33903900 recurso 100 ficha 879
10.01.02.24.722.0031.3137.33903900 recurso 100 ficha 887
10.01.03.15.452.0028.2126.33903900 recurso 100 ficha 894
10.01.03.15.452.0028.2126.33903900 recurso 144 ficha 895
10.01.03.15.452.0029.2127.33903900 recurso 100 ficha 899
10.01.03.15.452.0030.3063.33903900 recurso 100 ficha 904
10.01.03.15.452.0030.3063.33903900 recurso 117 ficha 905
10.01.03.15.452.0031.2129.33903900 recurso 100 ficha 911
10.01.03.15.452.0031.2130.33903900 recurso 914 ficha 914
11.01.01.26.122.0002.2136.33903900 recurso 934 ficha 934
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 100 ficha 940
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 116 ficha 941
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 144 ficha 942
11.01.01.26.782.0037.2137.33903900 recurso 100 ficha 947
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 100 ficha 957
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 116 ficha 958
11.01.01.26.782.0042.2135.33903900 recurso 124 ficha 959
12.01.01.27.812.0039.2138.33903900 recurso 100 ficha 971
12.01.01.27.812.0039.2139.33903900 recurso 100 ficha 976
13.01.01.20.122.0002.2140.33903900 recurso 100 ficha 987
13.01.01.20.122.0002.3079.33903900 recurso 100 ficha 992
13.01.01.20.605.0035.2143.33903900 recurso 100 ficha 995
13.01.01.20.605.0035.2144.33903900 recurso 100 ficha 998
13.01.01.20.606.0035.2141.33903900 recurso 100 ficha 1004
13.01.01.20.609.0035.2149.33903900 recurso 100 ficha 1013
14.01.01.13.695.0027.2150.33903900 recurso 100 ficha 1018
14.02.01.13.695.0027.2180.33903900 recurso 100 ficha 1024
15.01.01.18.122.0034.2151.33903900 recurso 100 ficha 1031
15.01.01.18.122.0034.2153.33903900 recurso 100 ficha 1035
15.01.01.18.122.0034.2154.33903900 recurso 100 ficha 1040
15.01.01.18.122.0034.2156.33903900 recurso 100 ficha 1043
15.01.01.18.122.0034.2157.33903900 recurso 100 ficha 1046
15.01.01.18.122.0034.2168.33903900 recurso 100 ficha 1049
15.01.01.18.542.0034.2161.33903900 recurso 100 ficha 1054
16.01.01.18.544.0034.2162.33903900 recurso 100 ficha 1063
17.01.01.04.125.0002.2163.33903900 recurso 100 ficha 1071
10.01.03.15.452.0030.2128.33903900 recurso 217 ficha 1076



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1.A vigência do contrato administrativo será por um período de 12 meses, a contar da assinatura e regular publicação do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e demais despesa diretas e indiretas.
2. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
3. Orientar seus profissionais para prestar os serviços descritos no **Anexo I -Termo de Referência**, com qualidade procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e cidadãos.
4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
6. A CONTRATADA deverá realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
7. Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens, constantes na Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978, necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

Das Obrigações da Contratante

3. Do Contratante

1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Solicitantes, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto deste contrato será feitos pelos servidores do Município de Lontra/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

1.1 - Não cumprimentos ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O).

1.2 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da(o) CONTRATADA(O).

1.3 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência.

2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2.3-Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, de de 2019

Dernival Mendes dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **073/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **031/2019**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **073/2019** – Pregão **Presencial nº: 031/2019**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2019

Nome do signatário

CPF nº: >>>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2019

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: **073/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019**

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, PINTURA E PEQUENAS MANUTENÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, PINTURA E PEQUENAS MANUTENÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	VALOR UNITARIO POR HORA	VALOR TOTAL
1	PINTURA 1.250 HORAS	O pintor tem como atividade execução de trabalho exclusivamente para acabamento em superfícies interna e externa que queira pintura em diferentes forma em diferentes matérias prima o serviço de pintura é para finalização do seu processo de montagem muitas vezes peças as cores específica do local onde o mesmo pertence detalhes preparado tintas massas pigmentos e solventes misturando os nas quantidades adequadas levantado os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciados os itens faltantes de forma a evitar atrasos e interrupção nos serviços selar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços selar pela guarda conservação e manutenção e limpeza dos equipamentos instrumentos e materiais utilizados bem como o local de trabalho executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho analisar e preparar superfícies a seres pintada, calcular quantidade de materiais para pintura identificar preparar e aplicar tintas em superfícies da polimento e retocar superfícies pintadas. PINTURA DE ESTRUTURAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

		METÁLICAS/REFERENTE A SERVIÇOS DE SERRALHERIA.		
2	AJUDANTE DE SERRALHEIRO 3.000 HORAS	O ajudante de serralheiro em conjunto com o serralheiro soldador tem como atividades auxiliar nos processos de soldagens de peças metálicas sempre utilizando equipamentos apropriados unido reforçado reparado peças ou conjunto mecânicos detalhes auxiliar na montagem das peças a ser soldadas em acordo com os desenhos especificações ou outras instruções auxiliar na eliminação das partes soldadas os excessos de soldas esmeril a fim de dar acabamento final ao trabalho ter conhecimento de serra vertical e horizontal auxiliar informando os materiais faltantes a serem utilizados nos diversos serviços zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando dar execução dos serviços executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho zelar pela guarda conservação, manutenção, limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como o local de trabalho outros serviços que seja necessários para o desenvolvimento.		
3	SERRALHEIRO 5.000 HORAS	O Serralheiro tem o como atividades soldar peças metálicas utilizando equipamento apropriado para unir reforçar ou reparar peças ou conjunto mecânico detalhes examinar as peças a serem soldadas consultar desenhos especificações ou outras instruções para organizar o roteiro de trabalho executar a solda aproximando do eletrodo da peça ate formar um ar elétrico deslocando convenientemente ao logo da linha disjunção para construir o cordão de soldar retirar as partes soldadas e excesso de solda através do esmeril a fim de da acabamento final ao trabalho propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado anotar os materiais a serem utilizados no diversos serviços encaminhando os itens faltantes para providenciar de compras de forma e evitar interrupções nos serviços execução dos serviços executar o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

		tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho zelar pela guarda conservação, manutenção, limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como o local de trabalho outros serviços que seja necessários para o desenvolvimento.		
VALOR TOTAL				

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

_____, ____ de _____ de 2.019.
Local e Data

Carimbo da empresa / Assinatura do representante legal